

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA FINALIDADE .....	3
3.	DAS ETAPAS DESTE EDITAL .....	4
4.	DAS ÁREAS DA CULTURA CONTEMPLADAS .....	4
5.	DO PÚBLICO-ALVO .....	6
6.	DAS VEDAÇÕES.....	6
7.	DO INCENTIVO CULTURAL.....	7
8.	DA PREMIAÇÃO .....	9
9.	DA INSCRIÇÃO .....	11
10.	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO .....	14
11.	DA HABILITAÇÃO .....	15
12.	DOS PARTICIPANTES .....	16
13.	DA COMISSÃO ORGANIZADORA .....	18
14.	DO SORTEIO DA APRESENTAÇÃO.....	19
15.	DAS APRESENTAÇÕES .....	19
16.	DAS ALEGORIAS/CENÁRIOS .....	25
17.	DAS PROIBIÇÕES .....	25
18.	DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	26
19.	DAS PENALIDADES .....	26
20.	DAS BONIFICAÇÕES.....	30
21.	DA AVALIAÇÃO .....	30
22.	DA PONTUAÇÃO.....	36
23.	DA APURAÇÃO .....	36
24.	DOS RECURSOS .....	37
25.	DOS ANEXOS .....	37
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

27	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	38
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	39
	ANEXO II - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA .....	42
	ANEXO III - DESCRIÇÃO DO TEMA DO ESPETÁCULO .....	45
	ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA .....	46
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E DE NÃO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO NA ESFERA MUNICIPAL.....	47
	ANEXO VI - PROPOSTA (modelo) .....	48
	ANEXO VII - CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (modelo).....	49
	ANEXO VIII – Ficha para apresentação de recurso .....	51
	ANEXO IX – CRONOGRAMA .....	52

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D**  
**E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025**  
**“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

A **Fundação Cultural de Palmas (FCP)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, com sede no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Área Verde ACSU-SE 30, Avenida Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO, CEP: 77.016-524, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga o regulamento do **33º ARRAIÁ DA CAPITAL**, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a incentivar e premiar propostas artísticas com mostra competitiva entre quadrilhas juninas com objetivo de fomentar a cadeia produtiva da cultura popular e estimular o desenvolvimento das artes no município de Palmas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O **33º ARRAIÁ DA CAPITAL 2025** tem por objeto:

- I. **Etapa 01: Fomentar a criação de espetáculos de quadrilhas juninas**, por meio de repasse, o valor será transferido para a Entidade representante, de acordo com o item 7.4 e estará em conformidade com a modalidade de inscrição de cada Quadrilha Junina, sendo: Grupo Especial, Grupo de Acesso, Grupo da Comunidade classificados em 2024.
- II. **Etapa 02: Premiar classificados na mostra competitiva entre quadrilhas juninas em 2025** de acordo com o item 8.6 e conforme segue: Grupo Especial, Grupo de Acesso, Grupo de Comunidade, Rainha/Princesas; Melhor Animador/Marcador; Melhor Casal de Noivos e Melhor Casal de Reis.

1.2. O presente edital se apresenta como uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção no âmbito da Cultura Popular do município de Palmas.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. O Arraiá da Capital é uma festa junina cujo **objetivo consiste na integração social e na valorização das manifestações populares tradicionais**. Tem como principal atrativo a competição de Quadrilhas Juninas, uma das mais importantes manifestações da cultura popular palmense, que se expressa na força e vigor dos espetáculos das quadrilhas juninas de grupos de diferentes regiões da cidade, formados por pessoas de todas as idades. **Este Edital tem propósito de fomentar, apoiar e difundir a cultura popular regional voltada para as tradições juninas de Palmas, capital do Estado do Tocantins.**

2.2. O 33º Arraia da Capital acontecerá no período **de 25 a 29 de junho de 2025**, assim programado:

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- **26/06** – Mostra competitiva entre Rainhas e grupo comunidade
- **27 a 29/06** – Mostra competitiva entre Quadrilhas Juninas e Apuração

### **3. DAS ETAPAS DESTE EDITAL**

- a) Inscrição on-line;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Repasse do fomento cultural conforme categoria alcançada através do 32º Arraiá da Capital;
- d) Sorteio para ordem de apresentação dos habilitados;
- e) Apresentação para a banca avaliadora;
- f) Apuração;
- g) Premiação.

### **4. DAS ÁREAS DA CULTURA CONTEMPLADAS**

**4.1** O 33º Arraiá da Capital atenderá grupos juninos nas categorias e premiações abaixo:

- I. Melhores Quadrilhas Juninas:
  - a. Grupo Especial;
  - b. Grupo de Acesso;
  - c. Grupo Comunidade.
- II. Rainha/Princesas do 33º Arraiá da Capital:
  - a. Rainha;
  - b. 1ª Princesa;
  - c. 2ª Princesa.
- III. Melhor Animador/Marcador;
- IV. Melhor Casal de Noivos;
- V. Melhor Casal de Reis.

**4.2.** São consideradas Quadrilhas Juninas do Grupo Especial:

- a. As Quadrilhas do Grupo Especial do 32º Arraiá da Capital (2024) que ficaram da 1ª a 7ª

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

colocação;

Nº	QUADRILHA GRUPO ESPECIAL
1	EXPLOSÃO AMOR CAIPIRA
2	MATUTOS DA NOITE
3	ARRASTAPÉ DO LIBERDADE
4	CAFUNDO DO BREJO
5	SÃO JOÃO DAS PALMAS
6	PIZADA DA BUTINA
7	FOGO NA CUMBUCA

- b.** As quadrilhas do Grupo de Acesso do 32º Arraiá da Capital (2024) que ficaram na 1ª, 2ª e 3ª colocação.

Nº	QUADRILHA GRUPO ESPECIAL
1	ENCANTO LUAR
2	PULA FOGUEIRA
3	FULÔ DE MANDACARU

**4.3.** São consideradas Quadrilhas do Grupo de Acesso:

- a.** A Quadrilha do Grupo de Acesso do 32º Arraiá da Capital (2024) que ficou em 4ª colocação;
- b.** As Quadrilhas do Grupo Especial do 32º Arraiá da Capital (2024) que ficaram na 8ª e 9ª colocação.

Nº	QUADRILHA GRUPO DE ACESSO
1	ESTRELA DO SERTÃO
2	NAÇÃO JUNINA

**4.4.** São consideradas Quadrilhas do Grupo Comunidade a 5ª colocada do Grupo de Acesso do 32º Arraiá da Capital (2024) e as demais Quadrilhas Juninas que não se enquadrem no Grupo de Acesso ou Especial, pertençam a sociedade civil organizada de Palmas, e queiram iniciar sua participação competitiva no Arraiá da Capital, ou desejarem apenas participar do evento como demonstração

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

artístico-cultural.

**4.5.** O Grupo Comunidade será composto por no máximo 2 Quadrilhas Juninas.

**4.6.** Na hipótese de haver inscrição de mais de 2 Quadrilhas Juninas no Grupo Comunidade, a distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- I. Uma vaga será dada como prioridade para a Quadrilha Junina rebaixada do Grupo de Acesso (5ª colocada) na edição anterior do Arraiá (32º);
- II. A segunda vaga será sorteada entre os inscritos.
- III. Os não contemplados farão parte de uma lista de suplência, conforme sequência do sorteio.

**4.7.** As Quadrilhas Juninas inscritas para participar como demonstração artístico-cultural estarão fora da disputa por vagas no Grupo de Acesso do Arraiá da Capital.

## **5. DO PÚBLICO-ALVO**

**5.1.** Este edital se destina a premiar coletivos e profissionais atuantes nas quadrilhas juninas, que tenham residência fixa comprovadamente no município de Palmas (TO) e que atendam as categorias dispostas no presente regulamento.

**5.2.** As Quadrilhas Juninas que tiverem entre seus componentes pessoas de outros municípios, deverão identificar no ato da inscrição, a existência destes componentes, limitado a 8 (oito) participantes.

**5.3.** Podem se inscrever nas competições PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com propostas que não incidam nas vedações deste regulamento.

- a) Pessoas Jurídicas poderão inscrever propostas como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que:

- a) Não possuam sede no município de Palmas-TO;
- b) Efetuaram inscrição no **32º ARRAIÁ DA CAPITAL** e não justificaram a ausência.
- c) É vedada permanentemente a participação de instituições cujos representantes sejam servidores ou prestadores de serviços da Fundação Cultural de Palmas.
- d) Não serão aceitas a participação de Quadrilhas Juninas de outros municípios, como

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

concorrentes neste edital.

## **7 DO INCENTIVO CULTURAL**

**7.1** Cada proposta de fomento cultural selecionada e homologada por meio deste Edital irá habilitar o proponente, assim que cumprir todas as formalidades legais, à assinatura do Termo de Fomento Cultural para a apresentação artístico-cultural no 33º Arraiá da Capital e conseqüentemente o habilitará a participar das Competições de Quadrilhas Juninas de Palmas.

**7.2** Para a formalização do Termo de Fomento Cultural o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Ata de nomeação e posse do representante legal da instituição;
- b. Estatuto da instituição;
- c. Cartão de CNPJ;
- d. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da instituição (RG; CPF; comprovante atual de endereço);
- e. Certidões Negativas: (1) Fazenda estadual, (2) Fazenda municipal, (3) FGTS, (4) Receita Federal Conjunta, (5) Trabalhista, (6) Falência ou concordata, (7) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, (8) CGU;
- f. Declaração do Anexo V;
- g. Proposta comercial (Modelo do Anexo VI);
- h. No caso de associação representante da Quadrilha Junina, apresentar cópia autenticada do contrato de exclusividade, que evidencie uma parceria duradoura (mínimo 12 meses) entre a Quadrilha Junina e a empresa detentora da exclusividade (Modelo do Anexo VII);

**7.3** As assinaturas no contrato de exclusividade e as cópias de documentos deverão estar autenticadas em cartório, salvo no último caso, se apresentados os documentos originais para conferência da Fundação Cultural de Palmas.

**7.4** O valor do repasse relativo ao fomento cultural será transferido para a Entidade representante, e estará em conformidade com a modalidade de inscrição de cada Quadrilha Junina, sendo:

- a. Grupo Especial: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- b. Grupo de Acesso: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**7.5** Os pagamentos referentes aos incentivos culturais do Grupo Especial e do Grupo de Acesso incorrem nas seguintes obrigações:

- a.** As Quadrilhas deverão apresentar as suas respectivas candidatas no dia da competição de Rainhas do Arraiá da Capital. O descumprimento dessa exigência implicará na devolução de 85% do valor total recebido, a saber: para R\$ 85.000,00, corresponde a R\$ 63.750,00, acrescidos de juros e correção monetária.
- b.** Ao Grupo Especial será obrigatório o uso de alegorias/cenários em seus espetáculos. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 85% do valor total recebido, a saber: para R\$ 85.000,00, corresponde a R\$ 63.750,00, acrescidos de juros e correção monetária.
- c.** Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá desenvolver trabalho de produção e apoio às festividades juninas em uma escola, espaço comunitário ou espaço público deste município, a título de contrapartida em serviços, escolhida a seu próprio critério. A título de comprovação das atividades, a Quadrilha Junina deverá apresentar um relatório de atividades com registros fotográficos anexados. Os documentos deverão ser protocolados na Fundação Cultural de Palmas, de forma presencial ou pelo e-mail [arraiadacapital2025@gmail.com](mailto:arraiadacapital2025@gmail.com) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do 33º Arraiá da Capital. O descumprimento dessa exigência implicará a devolução de 85% do valor total recebido, à saber: R\$ 85.000,00, correspondente a R\$ 63.750,00, acrescidos de juros e correção monetária.
- d.** As Quadrilhas do Grupo Especial e de Acesso deverão utilizar figurinos novos (figurinos confeccionados exclusivamente para o 33º Arraiá da Capital e temporada junina do ano de 2025). Figurino reutilizado, reformado ou locado implicará a retenção de 70% do valor total recebido, à saber: Grupo Especial (R\$ 85.000,00), correspondente a R\$ 63.750,00, acrescidos de juros e correção monetária; Grupo de Acesso (R\$ 55.000,00), correspondente a R\$ 38.500,00, acrescidos de juros e correção monetária;

**7.6** A título de contrapartida às possíveis premiações recebidas na Competição, as Quadrilhas Juninas deverão realizar no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita em ações e/ou projetos promovidos pela Fundação Cultural de Palmas, com prévia comunicação desta instituição. O descumprimento desta exigência implicará na suspensão da participação da quadrilha no Arraiá da Capital pelo período de 2 (dois) anos.

**7.7** A não apresentação da Quadrilha Junina selecionada e homologada pelo Edital obrigará a entidade proponente a devolver à conta do tesouro municipal (Conta Corrente) nº 62001-7, Agência

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

3615-3, Banco do Brasil, na forma de depósito identificado ou transferência, do valor total recebido, com as devidas correções monetárias, além de submetê-la às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.8** Além das penalidades citadas no item 19.1, a Quadrilha Junina responderá ainda por quaisquer outras penalidades previstas neste edital.

**7.9** Os proponentes de projetos selecionados e homologados deverão fazer constar em todos e quaisquer materiais de publicidade (camisetas, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, banners, publicações e outros) a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas.

**7.10** Deverão ainda inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação, mesmo em ações não relacionadas ao 33º Arraiá da Capital, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de Palmas, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE PROJETO RECEBEU INCENTIVO CULTURAL DA PREFEITURA DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS”**.

**7.11** O incentivo cultural da Prefeitura de Palmas, sempre que possível, deverá ser citado verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em qualquer apresentação do grupo.

**7.12** Não será permitida, na Arena junina, durante toda a realização do 33º Arraiá da Capital, a divulgação de nenhum outro patrocinador por meios de locuções, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, banners, publicações e outros, ou citado em entrevistas durante o evento.

**7.13** Em caso de inobservância à determinação dos itens 19.4, 19.5 e 19.6, a Quadrilha Junina infratora sofrerá a subtração de 1 (um) ponto da somatória geral, e arcará com quaisquer outras penalidades previstas neste Edital, nos Termos ou Normas e Regulamentos vigentes expedidos durante a produção e realização do 33º Arraiá da Capital.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** O prêmio relativo ao resultado da Competição será pago por meio de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, sendo aceita a indicação de outro banco fornecida pelo premiado. **NÃO SERÃO ACEITAS: CONTA CONJUNTA, POUPANÇA OU CONTA-BENEFÍCIO, TAIS COMO: BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, APOSENTADORIA, AUXÍLIO EMERGENCIAL, DENTRE OUTRAS.** A premiação não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária com titularidade diferente do proponente premiado.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**8.2.** O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos documentos de regularidade fiscal com as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e CNDT, bem como, de todos os documentos exigidos no momento da inscrição.

**8.3.** O pagamento da premiação feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os diversos membros envolvidos.

**8.4.** Receberão troféus e/ou faixas como segue:

**I. Grupo Especial:**

- a.** 1º lugar – Troféu;
- b.** 2º lugar – Troféu;
- c.** 3º lugar – Troféu;
- d.** 4º lugar – Troféu;
- e.** 5º lugar – Troféu.

**II. Grupo de Acesso:**

- a.** 1º lugar – Troféu;
- b.** 2º lugar – Troféu;
- c.** 3º lugar – Troféu.

**III. Grupo Comunidade:**

- a.** 1º lugar – Troféu;
- b.** 2º lugar – Troféu;

**IV. Rainha do Arraiá da Capital:**

- a.** 1º lugar – Faixa de Rainha + Troféu;
- b.** 2º Lugar – Faixa de 1ª Princesa;
- c.** 3º Lugar – Faixa de 2ª Princesa.

**V. Melhor Animador/marcador:**

- a.** 1º lugar – Troféu.

**VI. Melhor Casal de Noivos:**

- a.** 1º lugar – Troféu;

**VII. Melhor Casal de Reis:**

- a.** 1º lugar – Troféu.

**8.5.** Todas as quadrilhas inscritas no **33º Arraiá da Capital** receberão um **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO EVENTO**.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**8.6.** Será feita a distribuição de premiação em dinheiro, conforme abaixo elencado:

I. Grupo Especial:

- a. 1º lugar – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b. 2º lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c. 3º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d. 4º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e. 5º lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II. Grupo de Acesso:

- a. 1º lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b. 2º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c. 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III. Grupo Comunidade:

- a. 1º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b. 2º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV. Rainha do Arraiá da Capital:

- a. 1º lugar – Rainha - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V. Melhor Animador/marcador:

- a. 1º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI. Melhor Casal de Noivos:

- a. 1º lugar – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada integrante.

VII. Melhor Casal de Reis:

- a. 1º lugar – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada integrante.

## 9. DA INSCRIÇÃO

**9.1.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da Quadrilha Junina através do envio em arquivo digital em formato PDF de toda documentação, devendo estar em um único arquivo, no período de **05 de junho a 11 de junho de 2025**, para o endereço eletrônico: [arraiadacapital2025@gmail.com](mailto:arraiadacapital2025@gmail.com).

**9.2.** Poderão se inscrever como representantes das Quadrilhas Juninas, **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, que tenham representação constituída, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Palmas há pelo menos 1 (um) ano, e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita e com o objetivo deste edital.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**9.3.** As Quadrilhas Juninas deverão estar representadas legalmente por uma Entidade constituída, de acordo com o item 9.2, para fins de recebimento do repasse.

**9.4.** Não serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas que receberam recursos da Fundação Cultural de Palmas e não realizaram apresentação ou prestação de contas.

**9.5.** Para participação competitiva no 33º Arraiá da Capital (2025), as Quadrilhas Juninas deverão inscrever representantes domiciliados no Município de Palmas-TO.

**9.6.** A Quadrilha Junina deverá inscrever-se com no mínimo e no máximo o número total de casais exigidos nos subitens 12.5, 12.6 e 12.7, conforme a modalidade. O descumprimento dessas exigências em quaisquer etapas da competição, implicará a automática desclassificação da Quadrilha Junina do 33º Arraiá da Capital.

**9.7.** Não será permitida a inscrição e a participação de Componentes (brincantes) ou integrantes da Equipe de Apoio em duas ou mais Quadrilhas Juninas diferentes.

**9.8.** Os representantes legais das Quadrilhas Juninas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos listados a seguir:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b. Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- c. Descrição do Tema do Espetáculo (Anexo III);
- d. Termo de Concordância (Anexo IV);
- e. Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal dos membros da equipe diretiva da Quadrilha Junina (Anexo V);
- f. Comprovante de representação constituída (Ex.: Ata de nomeação e posse do representante da Quadrilha);
- g. Cópias do RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina;
- h. Entregar em pendrive a trilha sonora.

**9.9.** Os documentos de inscrição deverão encaminhados EXCLUSIVAMENTE pelo Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/fXUZkMpmEcfdeCoK8>

**9.10.** Quadrilhas Juninas do Grupo Comunidade podem apresentar, para fins de comprovação da representação constituída, uma Declaração de Representação assinada por todos os seus integrantes.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- 9.11.** A inobservância às exigências dos itens anteriores implicará no indeferimento da inscrição.
- 9.12.** Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no item 9.1 deste Edital.
- 9.13.** Não serão aceitas inscrições via correio.
- 9.14.** A Fundação Cultural de Palmas se compromete a cumprir fielmente as normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, visando a proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital.
- 9.15.** Para realizar a sua inscrição, o interessado deverá acessar o formulário de inscrição disponível em Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/fXUZkMpmEcfdeCoK8>. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.
- 9.16.** Para inscrever a sua proposta, o interessado deverá **PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO E ANEXOS DO REGULAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão ser em **FORMATO PDF** e deverão possuir em sua nomeação a identificação do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: *QUADRILHAJUNINACHAMEGO\_NOMEDODOCUMENTO.PDF*. Os anexos integrantes do regulamento estão disponíveis para download no próprio formulário de inscrição. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última e as demais serão inabilitadas.
- 9.17.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição após finalizada. O envio da documentação incompleta resulta na automática inabilitação. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste regulamento será automaticamente inabilitada.
- 9.18.** Após o fim da etapa de inscrição, será divulgada a lista com o nome dos habilitados à competição. Os interessados cujos nomes não constem na lista divulgada estarão inabilitados.
- 9.19.** Serão inscritas como categorias coletivas:
- Grupo Especial;
  - Grupo de Acesso;
  - Grupo Comunidade.
- 9.20.** Os candidatos à melhor Rainha/Princesas, Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

e Melhor Casal de Reis só poderão ser inscritos junto as suas respectivas Quadrilhas Juninas.

**9.21.** As Quadrilhas que não justificarem sua ausência na apresentação do 33º Arraiá da Capital, em até 90 (noventa) dias após o término da competição, não poderá participar do 34º Arraiá da Capital.

**9.22.** As Quadrilhas Juninas inscritas para participar como demonstração artístico-cultural estarão fora da disputa por vagas no Grupo de Acesso do Arraiá da Capital.

**9.23.** Serão inscritas como categoria individual:

- a) Rainha/Princesas;
- b) Melhor Animador/Marcador;
- c) Melhor Casal de Noivos;
- d) Melhor Casal de Reis.
- I. Não haverá lista de espera para estas categorias.

## **10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**10.1.** Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo Comunidade:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição, identificar no campo Município a Região de Integração a qual pertence a Quadrilha junina.
- b) Cópia simples, digitalizada e legível do comprovante de residência do primeiro e/ou do segundo responsável pela quadrilha junina, em PDF, emitido no ano de 2025. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso.
- c) Cópia simples, digitalizada e legível da RG e CPF do primeiro e/ou do segundo responsável pela Quadrilha Junina, em PDF;
- d) Release da Quadrilha Junina (histórico resumido).

**10.2.** Rainha e Princesas:

- a) Formulário virtual devidamente preenchido pelo responsável da inscrição;
- b) Cópia simples, digitalizada e legível do RG, CPF e Comprovante de Residência do(a) candidato(a).
- c) Os menores de 18 anos deverão apresentar Declaração de Autorização dos Responsáveis (Anexo II), acompanhada de cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do responsável, em

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

PDF;

**10.3.** Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos, Melhor Casal de Reis:

- a) Formulário virtual devidamente preenchido pelo responsável da inscrição;
- b) Cópia simples, digitalizada e legível do RG, CPF e Comprovante de Residência dos candidatos, em PDF;
- c) Release do tema (resumido).

**10.4.** Poderão ser aceitos como comprovantes de endereço ou residência um dos seguintes documentos, desde que estejam em nome do interessado:

- a) Contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), fatura de cartão de crédito, dentre outros;
- b) No caso de não haver comprovante de residência em nome do candidato, será aceita a Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, acompanhada da cópia digitalizada e legível do RG, em PDF.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação dos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, composta pelos membros dispostos no item 13.2.

**11.2.** A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não o pedido, indicando os motivos da decisão, em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do término do período de inscrições.

**11.3.** A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial do Município de Palmas o pré- resultado da avaliação dos pedidos de inscrição, concedendo **1 (um) dia útil** para apresentação de documentos e correção de dados apenas das inscrições deferidas com ressalvas.

**11.4.** Decorrido o prazo concedido para reanálise, a Comissão Organizadora providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do Resultado Final da avaliação das inscrições das Quadrilhas Juninas inscritas para o 33º Arraiá da Capital – Edição 2025.

**11.5.** Após a publicação do resultado das inscrições a FCP concederá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recursos, e saneamento das irregularidades apontadas e **2 (dois) dias úteis** para contrarrazões.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- 11.6.** A FCP terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para julgamento do(s) recurso(s).
- 11.7.** Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recursos protocolados, a Comissão Organizadora irá homologar o resultado.
- 11.8.** Havendo recursos, uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.
- 11.9.** A Fundação Cultural de Palmas (FCP) publicará no Diário Oficial do Município de Palmas o Resultado Final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, por meio do e-mail [arraiadacapital2025@gmail.com](mailto:arraiadacapital2025@gmail.com), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

## **12. DOS PARTICIPANTES**

- 12.1.** As Quadrilhas Juninas inscritas no 33º Arraiá da Capital poderão solicitar acréscimo ou substituição no quadro de Componentes e Equipe de Apoio até o dia anterior ao início da competição junina (dia 25/06/2025, das 13 às 19 horas).
- 12.2.** Entende-se como Componentes para apresentação:
- a. Animador/marcador:** Responsável por conduzir a quadrilha junina, liderar os brincantes mantendo o ritmo, animação e motivação, por meio de sua voz e movimentação dentro da quadrilha junina.
  - b. Brincantes/dançarinos:** Damas e cavalheiros, Reis e rainhas, Noivos e noivas e Casais cangaço;
  - c. Atores e personagens:** Integrantes que desempenham/representam determinados papéis dentro da quadrilha junina, tais como: padre, noivos, pai da noiva e outros;
  - d. Apoio:** Equipe que atua como responsável pela montagem e retirada de cenários, adereços e outras funções que contribuem para a realização do espetáculo da quadrilha junina.
- 12.3.** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever uma Rainha, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de sua apresentação na Competição Junina, para concorrer ao título de Rainha do Arraiá da Capital.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- 12.3.1.** Cada candidata a Rainha poderá ter até 5 (cinco) pessoas como apoio, para auxiliar na sua apresentação.
- 12.3.2.** Menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhadas de seus pais, curadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

**12.4.** Entende-se como Equipe de Apoio:

- a. Auxiliares de cenário e iluminação;
- b. Contrarregras;
- c. Diretores da Quadrilha Junina;
- d. Fotógrafos e cinegrafistas.

**12.4.1.** Integrantes da Equipe de Apoio só terão acesso à arena no momento em que a equipe organizadora der autorização.

**12.4.2.** A Equipe de Apoio deverá estar devidamente uniformizada com a camisa da Quadrilha Junina ou vestimenta característica do grupo, que deverá ser idêntica. A não padronização da equipe de apoio acarretará punição conforme **definido neste edital**.

**12.4.3.** Integrantes da Equipe de Apoio não podem ocupar as funções de Dançarinos, relacionados na inscrição, durante a apresentação. Caso aconteça, a mesma será penalizada conforme **item 19.5 do edital**.

**12.5.** Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá apresentar-se com o mínimo de 20 (vinte) pares, ou seja, 40 (quarenta) dançarinos e, no máximo, 40 (quarenta) pares, ou seja, 80 (oitenta) dançarinos.

**12.6.** Cada Quadrilha Junina do Grupo de Acesso deverá apresentar-se com o mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) dançarinos e, no máximo, 40 (quarenta) pares, ou seja, 80 (oitenta) dançarinos.

**12.7.** Cada Quadrilha Junina do Grupo Comunidade deverá apresentar-se com o mínimo de 14 (quatorze) pares, ou seja, 28 (vinte e oito) dançarinos e, no máximo, 40 (quarenta) pares, ou seja, 80 (oitenta) dançarinos.

**12.8.** As Quadrilhas inscritas na categoria não-competitiva deverão se apresentar com o mínimo de 10 (dez) pares, ou seja, 20 (vinte) componentes.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**12.9.** As quadrilhas de todos os grupos poderão ter, no máximo, 20 (vinte) apoios e 16 (dezesesseis) personagens/atores, sendo que não serão considerados dançarinos.

**12.10.** Terão acesso exclusivo ao tablado durante a competição:

- a.** Componentes da Quadrilha;
- b.** Equipe de Apoio da Quadrilha;
- c.** Locutores do evento;
- d.** Equipe de trabalho contratada pela FCP;
- e.** Auxiliares de serviços gerais da FCP.

**12.11.** Terão acesso à arena:

- a.** Todos os elencados na Ficha de Apresentação da Quadrilha;
- b.** Comissão Organizadora do Arraiá da Capital;
- c.** Responsável Técnico pela Trilha Sonora;
- d.** Imprensa (com autorização da Fundação Cultural de Palmas);
- e.** Serviço de segurança da FCP;
- f.** Convidados da FCP.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados componentes, para efeito de julgamento, os participantes que durante a apresentação da Quadrilha Junina, utilizarem como área de apresentação o tablado e corredor técnico.

**Parágrafo Segundo:** Não será obrigatório que a Rainha Junina inscrita para a competição individual de Rainha Junina seja a mesma participante da Competição de Casal de Reis, ou seja, podem ser pessoas diferentes.

### **13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**13.1.** Compete à Presidência da Fundação Cultural de Palmas - FCP a nomeação da Comissão Organizadora.

**13.2.** A Comissão Organizadora será formada por:

- a)** 8 (oito) representantes da Fundação Cultural de Palmas;

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- b) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais; e
- d) 1 (um) representante da Diretoria Executiva da FEQUAJUTO – Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins.

**13.2.1.** Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades das competições, previstas neste regulamento, e fazer cumprir, na íntegra, este Edital.

**13.2.2.** A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, após o término do evento, o Relatório Final das atividades das competições.

#### **14. DO SORTEIO DA APRESENTAÇÃO**

**14.1.** A ordem de apresentação do 33º Arraiá da Capital, se dará através de sorteio que acontecerá de forma presencial com transmissão virtual, às 10h do dia 23/06/2025, na sede da Fundação Cultural de Palmas;

**14.2.** Somente terá acesso ao sorteio, um representante de cada quadrilha;

**14.3.** As quadrilhas inscritas poderão efetuar a troca entre si, de datas e horários determinados em sorteio, devendo comunicar à Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do sorteio;

**14.4.** As Quadrilhas Juninas (Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo Comunidade), Rainha/Princesas, Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos e Melhor Casal de Reis que não estiverem representadas, acatarão a ordem de apresentação definida no sorteio;

**14.5.** O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina (todas as modalidades), bem como, das Rainha/Princesas será 1(uma) hora antes do horário de apresentação determinado em Sorteio.

#### **15. DAS APRESENTAÇÕES**

**15.1.** O 33º Arraiá da Capital será realizado de **25 a 29 de junho de 2025**, no estacionamento do **Estádio Nilton Santos**, na cidade de Palmas-TO.

**15.2.** A Comissão Organizadora indicará as pessoas habilitadas que ficarão responsáveis tanto pela área destinada à Concentração quanto pela Cronometragem da Competição, conforme escala estabelecida previamente;

**15.3.** Para cada Quadrilha Junina deverão ser credenciadas ao acesso à área de **CONCENTRAÇÃO** e

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ARENA**, número máximo de 10 (dez) pessoas, das quais apenas 2 (duas) terão acesso a área de **CRONOMETRAGEM E SOM**. Ao final da apresentação os representantes deverão assinar o Mapa de Cronometragem e devolver a credencial entregue na Concentração.

**15.4.** O credenciamento para acesso à área de **CONCENTRAÇÃO** da equipe de apoio da candidata a Rainha/Princesas será no máximo de 3 (três) representantes e à área de **APRESENTAÇÃO (ARENA)**, apenas 1 (um) representante. Ao final da apresentação deverá assinar o Mapa de Cronometragem e devolver a credencial entregue na Concentração.

**15.5.** A Competição de Quadrilhas Juninas será iniciada, pontualmente às 20h, na arena do Arraiá da Capital.

**15.6.** São elementos componentes da arena do Arraiá da Capital:

- a. **Arquibancada:** espaço destinado ao público espectador do evento.
- b. **Palco da comissão avaliadora:** espaço destinado aos avaliadores, demais membros da comissão avaliadora e servidores designados pela Fundação Cultural.
- c. **Palco das bandas:** espaço reservado às bandas das quadrilhas juninas que se apresentarem com bandas ao vivo.
- d. **Corredor Técnico:** espaço entre o tablado de apresentação e a arquibancada, destinado às equipes técnicas e de apoio da Fundação Cultural e quadrilhas juninas, durante as apresentações.
- e. **Tablado de dança:** espaço devidamente preparado para as apresentações das quadrilhas juninas e equipe de locução do evento.

**15.7.** A apresentação das Quadrilhas Juninas (Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo comunidade), Rainha/Princesas, Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos e Melhor Casal de Reis obedecerão à seguinte cronometragem, a partir da entrada no tablado de dança:

- a) 5' (cinco) minutos para entrada, armação e apresentação do tema da Quadrilha Junina;
- b) 2' (dois) minutos para apresentação de cada Rainha/Princesas;
- c) 15' (quinze) minutos mínimo para apresentação da Quadrilha;
- d) 20' (vinte) minutos máximo para apresentação da Quadrilha.
- e) A apresentação de cada Quadrilha Junina será precedida pelo desfile de suas rainhas/princesas.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

O intervalo máximo entre cada Rainha/Princesa é de 1' (um) minuto;

- f) Não haverá Quadrilhas Juninas entre as apresentações da competição de Rainha/Princesas;
- g) A expressão “**CONTANDO TEMPO**” dará início a cada apresentação de Quadrilhas Juninas e será anunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Comissão Organizadora), através do sistema de sonorização do evento.

**15.8.** Fica estabelecido como prenúncio do **TEMPO MÍNIMO** de apresentação, a expressão “**FALTAM CINCO MINUTOS**” que será anunciada pelo apresentador através do marcador visual.

**15.9.** As Quadrilhas Juninas poderão escolher entre executar suas trilhas sonoras ao vivo ou por música mecânica (gravada).

**15.10.** A Quadrilha Junina que utilizar música mecânica deverá entregar à Comissão Organizadora, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua apresentação, um pendrive com sua trilha musical completa, gravada em formato MP3 em 256 kbs ou 320 kbps. Se a Junina não cumprir com esta regra, será penalizado conforme item 19.26.

**15.11.** O pendrive entregue **não** poderá ser substituído após a validação pelos técnicos da FCP.

**15.12.** As Quadrilhas Juninas que optarem por se apresentarem com música ao vivo, deverão organizar a passagem de som durante o ensaio previsto.

**15.13.** A Quadrilha Junina que optar pela utilização de música ao vivo deverá indicar, no Anexo II, o detalhamento técnico de sua execução, isentando a Fundação Cultural de responsabilidade no caso de não informe.

**15.14.** O Rider técnico poderá ser alterado a pedido da FCP, em razão da disponibilidade técnica de equipamentos na Arena.

**15.15.** A banda responsável pela execução musical ao vivo, quando for o caso, deverá se instalar no espaço determinado para esta finalidade.

**15.16.** Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação de seu tema musical através de mídias e equipamentos, como:

- a. Pendrive;
- b. Laptop;
- c. Rider técnico da banda.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**15.17.** Todas as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (**Anexo II**), um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias especificadas no item anterior, durante as apresentações no 33º Arraiá da Capital.

**15.18.** As Quadrilhas Juninas deverão estar em suas tendas em horário compatível com a ordem de apresentações da noite, ficando seus representantes responsáveis por informar, aos organizadores, sobre a chegada do grupo.

**15.19.** A ordem de apresentações das Quadrilhas Juninas no 33º Arraiá da Capital e do Competição de Rainha será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas.

**15.20.** As quadrilhas juninas terão até 40 (quarenta) minutos cada uma para acesso à arena, para fins de reconhecimento do tablado e testes. O acesso será permitido após o término das apresentações juninas nos quatro dias de evento, conforme relação de agendamento apresentado pela FEQUAJUTO à FCP, limitado a quatro juninas por noite.

**15.21.** Durante a Competição, cada Quadrilha Junina terá o tempo total de 40 (quarenta) minutos para realizar sua apresentação e efetuar montagem e desmontagem de cenários e adereços cênicos, incluindo a leitura do release, obedecendo os limites do item 15.8.

**15.22.** O início e o final da contagem do tempo serão acionados pelo marcador ou membro de apoio previamente autorizado pela Junina, informado no ato da inscrição, através de uma sirene devidamente posicionada no portal de acesso da arena, e acompanhado por um membro da equipe técnica da FCP.

**15.23.** A arena deve estar vazia antes do acionamento da sirene para o início da montagem e após o acionamento da sirene da finalização da desmontagem.

**15.24.** Uma vez ocorrida a apresentação e a retirada integral de uma Quadrilha Junina do tablado, a próxima Quadrilha Junina da ordem de apresentações deverá estar imediatamente posicionada na área reservada, a fim de minimizar o intervalo de tempo entre um espetáculo e outro.

**15.25.** Após ser anunciada para apresentação do espetáculo, a Quadrilha Junina terá 3 (três) minutos de tolerância para entrar no tablado (área de apresentação).

**15.26.** Esgotado o período de tolerância, a Quadrilha Junina sofrerá a penalidade prevista no item 19.15.

**15.27.** As Quadrilhas Juninas deverão apresentar, em sua coreografia, no mínimo 4 (quatro) passos

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

tradicionais, como:

- a. Apresentação do Casal de Noivos;
- b. Apresentação do Rei e Rainha;
- c. Passo de roda;
- d. Túnel.

**15.28.** A Quadrilha Junina que utilizar cenários deverá acondicionar seu material cenográfico em local próprio no circuito, até as 17 horas do dia de sua apresentação. Após a apresentação, deverá retirar todos os cenários e equipamentos da área do Evento. A Fundação Cultural não se responsabiliza por qualquer equipamento ou cenário deixado no espaço do evento.

**15.29.** É indispensável que a Quadrilha observe dimensões e peso de suas alegorias/cenários, a fim de não causar danos à estrutura da Arena.

- a. Área do Tablado: 15 m x 30 metros, com piso padronizado de forma ideal para as apresentações;
- b. Área de apresentação da arena: 15 m x 30 m;
- c. Bandeiras e demais objetos de decoração instalados sobre o tablado: terão pé direito máximo de 6 metros de altura.
- d. O portal de entrada terá dimensões de 6 metros de altura por 6 metros de largura.

**15.30.** A Competição da Rainha do Arraiá da Capital:

**15.30.1.** A competição da Rainha do Arraiá da Capital será realizada na primeira noite competitiva do 33º Arraiá da Capital.

**15.30.2.** A apresentação da Rainha será individual, não poderá apresentar-se com outras pessoas e/ou animais.

**15.30.3.** Após a Rainha Junina ser anunciada para sua apresentação individual e não entrar no tablado, será concedido 1 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada a próxima concorrente. Caso a Rainha chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após a última concorrente, sofrendo a penalidade prevista no **item 19.20.2.**

**15.30.4.** O início da contagem do tempo será acionado pelo marcador ou membro de apoio

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

previamente autorizado pela Junina, informado no ato da inscrição, através de uma sirene devidamente posicionada no portal de acesso da arena, e acompanhado por um membro da equipe técnica da FCP.

**15.30.5.** A Competição das Rainhas Juninas se operacionalizará de acordo com as seguintes etapas:

**a. Primeira Etapa:** Cada candidata a Rainha terá 5 (cinco) minutos corridos, a partir do acionamento da sirene, para apresentação. A finalização da apresentação da Rainha será ao final da trilha sonora. Caso exceda o tempo de 5 (cinco) minutos, sofrerá a penalidade prevista no **item 19.20.2.**

**b. Segunda Etapa:** Obrigatoriamente, todas as Rainhas Juninas desfilarão juntas, com seus respectivos trajes juninos, conforme orientação da organização do evento para divulgação e premiação do Resultado Final da competição.

**15.31.6** A trilha sonora para a segunda etapa será escolhida pela comissão organizadora do Arraiá da Capital e, para a primeira etapa deverá ser entregue pelas quadrilhas juninas, em pendrive à organização conforme estabelecido no item 9.8 deste edital.

**15.31.7** A competição de Rainhas será realizada apenas com músicas gravadas, devendo as Quadrilhas obedecerem regras sobre a entrega do pendrive com as músicas.

**15.31.8** Não será permitido, para a Competição de Rainha, a inclusão de banners, faixas, cenários e alegorias na apresentação, contando apenas com a indumentária de figurino e seus adereços.

**15.32** Para não prejudicar o bom andamento da apresentação, a FCP não se responsabiliza por mídias danificadas que contenham as músicas de apresentação das Rainhas/Princesas e/ou das Quadrilhas Juninas. Devendo o responsável entregar à Comissão Organizadora no momento de chegada na Concentração, as mídias que serão utilizadas durante a apresentação da quadrilha e das misses.

- I. A mídia deverá estar em formato MP3, em pen drive exclusivo para este fim.
- II. A Quadrilha Junina (Adulta e Mirim), não poderá utilizar música, no sistema sonoro do evento, para se posicionar na arena.
- III. É permitida a utilização de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações de Rainhas/Princesas e Quadrilhas Juninas, desde que, atendam as normas estabelecidas pela FCP. O cenário deverá estar posicionado no fundo da arena com as seguintes dimensões.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**15.33.** O ônus ocasionado para a participação e apresentação no Arraiá da Capital é de exclusiva responsabilidade da Quadrilha Junina.

## **16 DAS ALEGORIAS/CENÁRIOS**

**16.1.** Os tamanhos dos cenários para apresentações ficarão a critério de cada quadrilha junina, desde que não exceda a altura máxima de 6 metros.

**16.2.** Serão considerados os cenários e alegorias aquelas estruturas móveis, desmontáveis ou não, e que, através da utilização de diversos materiais, configure um elemento estético que compõe a cena apresentada, representando o tema trabalhado ou seus elementos, os sentimentos expressados pela encenação ou, ainda, que funcione como estrutura de apoio e suporte aos brincantes.

**16.3.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a.** Figurino;
- b.** Faixas/banners de entrada;
- c.** Adereços.

## **17 DAS PROIBIÇÕES**

**17.1** Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador.

**17.2** Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, será penalizada a concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez.

**17.3** Utilizar um marcador de apoio ou outro integrante do grupo para realizar essa marcação.

**17.4** A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição fora do tema proposto.

**17.5** Utilizar música não condizente com a Manifestação Cultural Junina, sendo permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterização dessa Manifestação.

**17.6** Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação.

**17.7** Soltar fogos de artifício no local das apresentações ou nas proximidades.

**17.8** Desacatar, com palavras de baixo calão e/ou injuriar servidor da FCP, avaliadores, membros da Comissão Organizadora e outros servidores que estejam no exercício de suas funções (Lei nº 2.848/40, art. 331 do Código Penal).

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**17.9** Causar dano, desordem e/ou lesão corporal nas imediações do local da realização do evento.

**17.10** No local de Concentração, de Apresentação (Arena) e da Apuração, o uso e/ou ingestão de bebidas alcoólicas, bem como, drogas ilícitas por parte dos representantes e brincantes das Quadrilhas Juninas, Rainha/Princesas, Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos e Melhor Casal de Reis concorrentes.

**17.11** A utilização dos cinco minutos determinados a entrada, armação e apresentação do tema da Quadrilha Junina em quadra, para pequenas apresentações com músicas.

**17.12** Apresentar-se sem a presença de uma (ou mais) das três (rainha/princesas) integrantes da quadrilha (Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo Comunidade).

**17.13** Utilizar cenário com medidas superiores as estabelecidas no item 11.8.3 deste regulamento, bem como, que comprometa a infraestrutura do espaço.

## **18 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**18.1** Os critérios mínimos da Competição serão verificados em duas etapas:

- I.** Uma preliminar (Concentração) e outra imediatamente após a apresentação (Cronometragem). Essas avaliações obedecem aos seguintes itens:
  - a.** Data da Apresentação (Concentração);
  - b.** Horário de entrada na área destinada à concentração (Concentração);
  - c.** Número Mínimo de pares (Concentração);
  - d.** Tempo de Armação (Cronometragem);
  - e.** Tempo de Apresentação (Cronometragem).

## **19 DAS PENALIDADES**

**19.1** A Quadrilha Junina que exceder o número máximo de pessoas no tablado de apresentação será penalizada em 1 (um) ponto da somatória geral por integrante excedente.

**19.2** A Quadrilha Junina do Grupo Especial que se apresentar com número inferior de casais será penalizada em 5 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam no edital.

**19.3** A Quadrilha Junina do Grupo de Acesso que se apresentar com número inferior de casais, será penalizada em 5 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam no edital.

**19.4** A Quadrilha Junina que apresentar Equipe de Apoio sem as devidas especificações ou sem a vestimenta característica do grupo (uniformização), será penalizada com a subtração de 1 (um) ponto

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

na somatória geral.

**19.5** A Quadrilha Junina que utilizar 1 (um) ou mais integrante(s) da sua Equipe de Apoio para exercer funções de dançarinos dentro do espetáculo, será penalizada com a subtração de 1 (um) ponto na somatória geral.

**19.6** As Quadrilhas Juninas, Rainha/Princesas, Melhor Animador/Marcador, Melhor Casal de Noivos e Melhor Casal de Reis inscritas que não se apresentarem após a 3ª (terceira) chamada do apresentador na data e/ou no horário determinado no sorteio, estarão desclassificadas e deverão apresentar justificativa, caso contrário, serão impedidas (os) de participar da competição no ano subsequente.

**19.7** As Quadrilhas Juninas que não estiverem na concentração com 1 (uma) hora de antecedência do horário determinado em sorteio serão desclassificadas e não concorrerão à premiação. Sua apresentação ocorrerá apenas para fins de entretenimento, desde que admitida pela Comissão Organizadora.

**19.8** Os cenários que não estiverem de acordo com o item 16.1 deste regulamento não entrarão na Arena de apresentação.

**19.9** Na hipótese da ocorrência das situações previstas anteriormente, a Comissão Organizadora, após conhecimento do fato, deverá proceder apuração sumária, notificando o responsável da quadrilha infratora das sanções que lhe serão atribuídas.

**19.10** Na ocorrência de comunicação de atos infracionais por parte de quadrilha competidora que se sentir prejudicada, cabe a Comissão Organizadora a apuração dos fatos com atribuição das penalidades conforme o caso à concorrente infratora.

**19.11** A penalidade de desclassificação para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação, com a respectiva assinatura de seus representantes.

**19.12** Fica proibido, a qualquer Quadrilha Junina, apresentar-se com componentes de outras Quadrilhas Juninas. A penalidade, em caso de infração, será a subtração de 1 (um) ponto da somatória geral por participante irregular, que será aplicada a todas as Quadrilhas Juninas envolvidas no caso.

**19.13** As Quadrilhas Juninas deverão apresentar-se na ordem estipulada em sorteio. O descumprimento desta exigência implicará a penalização da Quadrilha Junina infratora com a subtração de 10 (dez) pontos da somatória geral.

**19.14** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, que não se apresentar na Competição Junina,

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

ficará 2 (dois) anos impedida de realizar inscrição no Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas previstas no Termo, Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**19.14.1** A Quadrilha Junina infratora poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário previsto para sua apresentação, justificando a falta supracitada, que será, após análise desta Comissão, deferido ou não.

**19.15** A Quadrilha Junina que exceder o tempo estabelecido no subitem 15.27 perderá 1 (um) ponto da somatória geral por cada minuto ultrapassado.

**19.16** Em caso de atraso na entrada da Quadrilha Junina, esta será penalizada em 0,5 (meio) ponto, que serão retirados da nota final, pela Comissão Organizadora.

**19.17** Irregularidade quanto ao quesito figurino (figurino repetido, reformado etc.) penalizará a Quadrilha Junina com a subtração de 5 (cinco) pontos da somatória geral. A Quadrilha responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas vigentes no Termo, Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**19.17.1** O descumprimento do item 13.11 acarretará a penalidade da subtração de 1 (um) ponto da somatória geral para cada integrante irregular.

**19.18** Se forem identificados 1 (um) ou mais integrantes da Equipe de Apoio que não estiverem devidamente uniformizados com vestimentas idênticas, durante a apresentação, serão penalizadas com 1 (um) ponto da somatória geral.

**19.19** Se a Quadrilha Junina não cumprir com os itens 15.11 e 15.17 do Edital, será subtraído 0,5 (meio) ponto da somatória geral.

**19.20** A Quadrilha Junina perderá 10 (dez) pontos da somatória geral na Competição de Quadrilhas Juninas caso não ocorra a participação/apresentação de sua candidata a Rainha, inscrita na Competição da Rainha do Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas no Termo, Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**19.20.1** A candidata a Rainha que se apresentar fora da ordem do sorteio será penalizada em 5

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

(cinco) pontos da somatória geral da Competição de Rainhas.

**19.20.2** A candidata a Rainha que exceder o tempo determinado para sua apresentação, conforme item 19.20.2, perderá, na Competição de Rainhas, 1 (um) ponto da somatória geral por minuto ultrapassado.

**19.21** Fica terminantemente proibida a utilização de:

- a. Animais;
- b. Carro automotor;
- c. Bebidas alcoólicas;
- d. Armamento que possa causar dano, dolo ou injúria a terceiros;
- e. Drones não autorizados pela Organização do Arraiá da Capital;

**19.22** No local de apresentação das Quadrilhas Juninas serão aceitos somente efeitos técnicos como: máquina de fumaça; canhão de papel; traque de massa; fogos indoors; gerbs; extintores; gelo seco; chuva de crackling e Skypaper, excetuando o uso de Serpentinhas.

**19.23** Fogos de artifício poderão ser utilizados mediante a apresentação prévia de autorização do Corpo de Bombeiros e informação do uso através da ficha de inscrição.

**19.24** Comprovado que alguma quadrilha junina utilizou fogos de artifícios no raio de 200 metros da arena, sem autorização do Corpo de Bombeiros e sem o devido informe na ficha de inscrição, a mesma será punida em 5 (cinco) pontos.

**19.25** A utilização de fogos pirotécnicos nas imediações do Arraiá da Capital, somente será permitida com a apresentação, à Comissão Organizadora, das autorizações emitidas pelos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros do Tocantins, Guarda Ambiental e demais órgãos públicos; e do atendimento integral à Lei Estadual nº 4.133/2023.

**19.26** A Quadrilha Junina que infringir qualquer uma das proibições dos itens 19.21 e 19.22 será penalizada com a subtração de 2 (dois) pontos da somatória geral, podendo esta ser cumulativa em caso de mais de uma infração. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas no Termo, Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**19.27** Será desclassificada e impedida de se apresentar em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Palmas por 2 (dois) anos, a Junina que tenha integrantes que causarem constrangimento,

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

agressão verbal ou física a outro integrante, Comissão de Avaliadores, Equipes Organizadoras, Prestadores de Serviços e Público, durante a competição junina.

**19.27.1** A pessoa injuriada deverá protocolar junto à Comissão Organizadora a sua denúncia, que após instaurar sindicância, deferirá ou não a solicitação oficial protocolada, aplicando ou não a penalidade prevista.

**19.28** Por danos causados à estrutura física do Arraiá (tablado; equipamentos de som e iluminação; mobiliários; multimídia, entre outros), será penalizada a Quadrilha Junina com a subtração de 5 (cinco) pontos da somatória geral, respondendo ainda civilmente seu representante legal pela recomposição, substituição ou conserto dos danos.

**19.28.1** A gravidade dos danos será avaliada e julgada pela Comissão Organizadora do Arraiá da Capital e Fundação Cultural de Palmas.

**19.29** A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer danos, incidentes ou acidentes que venham a ocorrer em virtude da utilização de fogos pirotécnicos no local do evento ou imediações, considerando a obrigatoriedade de cumprimento das legislações estadual Lei nº 4.133/2023 e Lei Municipal nº 3.392/2023.

## **20 DAS BONIFICAÇÕES**

**20.1** A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de **CONCENTRAÇÃO**, receberá 1 (um) ponto de bonificação. O horário de Concentração de cada Quadrilha Junina será 1 (uma) hora antes do horário de apresentação determinado no Sorteio.

**20.2** A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido de **APRESENTAÇÃO** item **15.8**, receberá 1 (um) ponto de bonificação da **CRONOMETRAGEM**.

## **21 DA AVALIAÇÃO**

**21.1** A Comissão Avaliadora será composta por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) presidente e 8 (oito) avaliadores, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, selecionados pela Fundação Cultural de Palmas, que estabelecerá os critérios de participação dos avaliadores selecionados.

**21.1.1** Cabe à Comissão Avaliadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do 33º Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

**21.1.2** O avaliador que compor a comissão avaliadora, não poderá ter vínculo com as

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

quadrilhas juninas, parentesco, trabalhos recentes ou ter participado de orientação ao desenvolvimento de algum espetáculo junino, considerando o último ano. Se não for comunicado, e sendo detectado a ocorrência, o avaliador será substituído ou retirado.

**21.2** A Fundação Cultural de Palmas nomeará 1 (um) Presidente da Mesa Avaliadora entre os membros da Comissão Avaliadora.

**21.2.1** Cabe ao Presidente da Mesa Avaliadora:

- a.** Supervisionar e conferir as planilhas de pontuação;
- b.** Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções da planilha;
- c.** Fazer constar nas planilhas a assinatura dos avaliadores;
- d.** Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;

**21.3** Cada um dos quesitos estabelecidos neste Edital deverá ser julgado por 4 (quatro) membros da Comissão Avaliadora, e cada avaliador avaliará 4 (quatro) quesitos e seus respectivos subquesitos, que totalizarão 4 (quatro) notas por quesito, estabelecidas por média simples.

**21.4** Caso haja número inferior a 8 (oito) avaliadores, todos os avaliadores julgarão todos os quesitos.

**21.5** A composição da Comissão Avaliadora deverá permanecer inalterada.

- a.** Na hipótese de um dos membros não comparecer ao primeiro dia de evento, para exercer sua função de avaliador, será excluído da Comissão Avaliadora.
- b.** Em caso de ausência parcial de um ou mais avaliadores, todas as notas deste(s), já atribuídas, serão desconsideradas.
- c.** Em hipótese alguma, os avaliadores poderão sair da mesa de julgamento, usar o celular ou fazer fotos durante a apresentação da Quadrilha Junina.
- d.** O avaliador Junino assinará o Termo de Compromisso de Avaliador, antes do início dos trabalhos de julgamento.

**21.6** Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a.** Zelar pela segurança do sistema de avaliação que será utilizado após o recebimento;
- b.** Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c.** Apurar e dar ciência do resultado da competição aos presidentes das Quadrilhas

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

Juninas;

**d.** Confeccionar o Relatório Final das atividades do Arraiá da Capital.

- 21.7.** Caso a Comissão Organizadora constate alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Avaliadora, deverá proceder da seguinte maneira: atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros avaliadores no mesmo quesito.
- 21.8.** As decisões da comissão organizadora são soberanas.
- 21.9.** Fica proibida a entrada de bebidas alcoólicas, coolers, caixas de isopor e outros recipientes de bebidas no espaço do tablado durante o período de apuração dos resultados.
- 21.10.** Para efeito de julgamento das competições e prêmios do 33º Arraiá da Capital 2025, os itens julgados serão assim especificados:
- I. Coreografia:** Concepção dos movimentos e passos que comporão a dança da quadrilha junina. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina.
  - II. Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório e dasimpatia dos brincantes.
  - III. Figurino:** Conjunto dos modelos de indumentária utilizados pela quadrilha junina. Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, tema e enredo do espetáculo. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.
  - IV. Animador/Marcador:** pessoa responsável pela interação do espetáculo com o público e com a Quadrilha junina. Será julgada a postura e desenvoltura ao marcar, a expressão corporal de gestos e principalmente voz, atentando-se à dicção e figurino. O uso do microfone é obrigatório durante a atuação do marcador.
  - V. Repertório Musical:** Conjunto das peças e composições musicais pertencentes ao espetáculo. As músicas utilizadas deverão ser da cultura junina ou de acordo com o seu

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

tema desde que não descaracterize a tipicidade junina. As músicas adaptadas devem seguir ritmo junino.

- VI. Tema:** Proposição, assunto para o desenvolvimento do conjunto de ideias apresentadas no espetáculo. O Tema se concretiza no conjunto de elementos apresentados pela quadrilha junina, tais como figurino, música, adereços, personagens, correlacionados com os demais quesitos. Analisa a capacidade de compreensão do tema proposto, a coerência da pesquisa realizada, a criatividade na abordagem e síntese da temática proposta, mantendo elementos da cultura junina.
- VII. Interpretação:** Interpretação das narrativas, para que a cena apresentada retrate o tema proposto. Expressão com eloquência, coerência, clareza com o objetivo de comunicar, de forma clara, a ideia central ao público.
- VIII. Harmonia do casal:** Entrosamento e química do casal na execução coreográfica. A análise do conjunto de figurinos e adereços e a evolução das danças.

**21.11** Os avaliadores irão atribuir as notas de acordo com os subquesitos abaixo:

QUESITO	SUBQUESITO
<b>COREOGRAFIA</b>	<p><b>Subquesito 1:</b> Complexidade e criatividade.</p> <p><b>Subquesito 2:</b> Execução e desenvoltura na dança.</p> <p><b>Subquesito 3:</b> Desempenho cênico e variedade nas formações no uso do espaço.</p> <p><b>Subquesito 4:</b> Alinhamento e ritmo.</p>
<b>FIGURINO</b>	<p><b>Subquesito 5:</b> Coerência cromática.</p> <p><b>Subquesito 6:</b> Qualidade e acabamento (observar o corte e costuras do figurino, e se resistiu a apresentação, sem avarias ou defeitos).</p> <p><b>Subquesito 7:</b> Coerência dos acessórios (exemplo: luvas, sapatos, arranjos, meias, maquiagem etc.).</p> <p><b>Subquesito 8:</b> Visual do conjunto/beleza do figurino.</p>
<b>REPERTÓRIO MUSICAL</b>	<p><b>Subquesito 9:</b> Quantidade mínima de músicas (mínimo de 4 (quatro) músicas de características típicas juninas para a competição de quadrilhas; e 1 (uma) música para a competição de rainhas).</p> <p><b>Subquesito 10:</b> Coerência com o tema proposto.</p> <p><b>Subquesito 11:</b> Coerência nas utilizações de músicas adaptadas.</p> <p><b>Subquesito 12:</b> Variedade e coerência de ritmos e coerência na alternância</p>

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

	musical.
<b>ANIMAÇÃO</b>	<p><b>Subquesto 13:</b> Alegria espontânea demonstrando entusiasmo e vivacidade ao executar os movimentos.</p> <p><b>Subquesto 14:</b> Naturalidade ao entoar as músicas sem demonstrar cansaço.</p> <p><b>Subquesto 14 A:</b> Interpretação de acordo com o momento do espetáculo e tema proposto.</p> <p><b>Subquesto 14 B:</b> Execução dos gritos de comando durante as pausas musicais.”</p>
<b>MARCADOR/ ANIMADOR</b>	<p><b>Subquesto 15:</b> Interpretação de acordo com o momento do espetáculo e tema proposto.</p> <p><b>Subquesto 16:</b> Execução dos gritos de comando durante as pausas musicais.</p> <p><b>Subquesto 17:</b> Clareza na comunicação.</p> <p><b>Subquesto 18:</b> Figurino e caracterização.</p>
<b>TEMA</b>	<p><b>Subquesto 19:</b> Criatividade na abordagem e desenvolvimento do tema.</p> <p><b>Subquesto 20:</b> Coerência no desenvolvimento do enredo.</p> <p><b>Subquesto 21:</b> Coerência lógica por meio da pesquisa histórica.</p> <p><b>Subquesto 22:</b> Integração do assunto desenvolvido com o universo junino.</p>
<b>INTERPRETAÇÃO</b>	<p><b>Subquesto 23:</b> Elegância/visão de conjunto.</p> <p><b>Subquesto 24:</b> Liderança/atuação cênica.</p> <p><b>Subquesto 25:</b> Postura/ porte (Rainha/ ou Casal de Noivos/ ou Casal de Reis).</p> <p><b>Subquesto 26:</b> Animação/performance.</p>
<b>HARMONIA DO CASAL</b>	<p><b>Subquesto 27:</b> Cumplicidade, sintonia, simpatia entre o casal.</p> <p><b>Subquesto 28:</b> Empatia e percepção nos gestos e olhar.</p> <p><b>Subquesto 29:</b> Desempenho e variação para compor a dança.</p> <p><b>Subquesto 30:</b> Incorporar o papel, laços de amizade e química.</p>

**21.12** O quesito Harmonia do Casal não será considerado para a competição de Rainha Junina.

**21.13** A nota máxima a ser atribuída aos subquestos será de 10 (dez) pontos. A média simples obtida da somatória dos subquestos será a nota atribuída ao quesito.

**21.14** Apenas as notas válidas serão utilizadas como critério de desempate.

**21.15** Para as notas da Competição de Melhor Animador/Marcador, serão consideradas os subquestos abaixo relacionados:

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

- a. Subquesto 15;
- b. Subquesto 16;
- c. Subquesto 17;
- d. Subquesto 18.
- I. Em caso de empate na Competição de Melhor Animador/Marcador, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos subquestos descritos acima, na mesma ordem listada.

**21.16** Para as notas da Competição de Quadrilhas Juninas, serão consideradas os quesitos abaixo relacionados:

- a. Coreografia;
- b. Animação;
- c. Figurino;
- d. Repertório Musical;
- e. Animador/Marcador;
- f. Tema.
- I. Em caso de empate na Competição de Quadrilhas Juninas, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos acima, na mesma ordem listada.

**21.17** Para as notas da Competição de Rainha, Casal de Reis e Casal de Noivos, serão consideradas os quesitos abaixo relacionados:

- a. Coreografia;
- b. Interpretação;
- c. Repertório Musical;
- d. Figurino;
- e. Harmonia do casal.
- I. Em caso de empate na Competição de Rainha, Casal de Reis e Casal de Noivos, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos acima, na mesma ordem listada.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**21.18** Persistindo os empates em quaisquer competições, serão consideradas as notas mínimas descartadas.

**21.19** Esgotados todos os critérios de desempate, será declarado empate, dividindo o prêmio entre os envolvidos.

**21.20** Após o presidente da Mesa Avaliadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas, rubricadas e lacradas em envelope identificado com o nome da competição, a modalidade e o nome da Quadrilha Junina.

## **22 DA PONTUAÇÃO**

**22.1.** A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Avaliadora, em uma escala de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, podendo estas serem fracionadas até duas casas decimais (por exemplo: 9,87; 8,76; 7,65).

**22.2.** As notas finais serão fracionadas até uma casa decimal. Em caso de fracionamento na soma das notas dos subquesitos, será mantido o fracionamento.

**22.3.** Para fins de classificação final dos resultados, será descartada a menor nota de cada Quadrilha Junina em cada quesito.

## **23. DA APURAÇÃO**

**23.1** A apuração do 33º Arraiá da Capital acontecerá de forma PRESENCIAL, no dia 29/06/2025, após a última apresentação, ocorrendo em seguida a cerimônia de premiação.

**23.2** Somente um representante de cada Quadrilha Junina concorrente poderá participar da apuração.

**23.3** Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento estabelecidos nos itens 21.15, 21.16, 21.17 e 21.18 deste regulamento.

**23.4** Se após a aplicação dos critérios de desempate, persistir a equivalência de notas, será feito SORTEIO entre os concorrentes que estiverem empatados para definir a ordem de classificação final.

**23.5** O Resultado Final da Competição Junina do 33º Arraiá da Capital será homologado pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em até 5 (cinco) dias úteis após sua apuração.

**23.6** Cópias das súmulas, com as notas das Quadrilhas Juninas, serão enviadas por e-mail aos presidentes da Juninas em até 72 (setenta e duas) horas após a cerimônia de premiação.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**23.7** Os 2 (dois) últimos colocados no Grupo Especial desta Competição serão rebaixados para o Grupo de Acesso na próxima Competição.

**23.8** Os 2 (dois) primeiros colocados no Grupo de Acesso desta Competição subirão para o Grupo Especial na próxima Competição.

**23.9** Os 2 (dois) primeiros colocados do Grupo Comunidade que optaram pela “participação competitiva” na Competição Junina, conforme opção na ficha de inscrição, terão direito a subir para o Grupo de Acesso do 33º Arraiá da Capital – Edição 2025.

**23.10** Ao final da apuração das competições, a Comissão Organizadora proclamará:

- I. As melhores Quadrilhas Juninas;
- II. A Rainha e a 1ª e 2ª Princesas;
- III. O melhor Animador/Marcador;
- IV. O Melhor Casal de Noivos;
- V. O Melhor Casal de Reis

## **24 DOS RECURSOS**

**24.1** Qualquer recurso deverá ser registrado em formulário próprio, disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, devidamente assinado pelo presidente, representante legal ou membros diretivos da Quadrilha Junina registrados no Anexo V.

**24.2** Este recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, em até **20 (vinte) minutos** após a apresentação da última Quadrilha da noite.

**24.3** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser respondido(s) em prazo que anteceda ao final da apuração.

**24.4** Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão acolhidos.

**24.5** A competência para julgamento dos recursos relativos às competições será:

- a. Da Comissão Organizadora: nos casos de impugnação do edital, em até 3 (três) dias após a publicação do edital.
- b. Da Comissão de Julgamento: resultado das competições.

**24.6** Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo regulamento não serão conhecidos.

## **25 DOS ANEXOS**

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**25.1** Integram este regulamento:

- **Anexo I:** Formulário de Inscrição;
- **Anexo II:** Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina;
- **Anexo III:** Descrição do tema do espetáculo;
- **Anexo IV:** Termo de concordância com o edital;
- **Anexo V:** Declaração de anuência e de não exercício em cargo público na esfera municipal;
- **Anexo VI:** Proposta de prestação de serviços;
- **Anexo VII:** Contrato de exclusividade;
- **Anexo VIII:** Formulário para apresentação de recurso;
- **Anexo IX:** Cronograma.

## **26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1** Os recursos da presente competição são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural de Palmas – FCP, para o exercício de 2025, sendo:

**26.2** O pagamento do incentivo cultural será efetivado em parcela única, conforme as normas estabelecidas em Edital.

**26.2.1** No valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para pagamento de **inexigibilidades** (Incentivo Cultural) referente ao Edital do 32º Arraiá da Capital (2024), na seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Gestora: 7100 – Fundação Cultural de Palmas.
- Funcional Programática: 13.392.7000.4033.0000
- Natureza de despesa: 3.3.90.39.96
- Fonte: 150000009 Recursos não Vinculados de Impostos - Outras despesas.

**26.2.2** No valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) para pagamento de **premiações** referente ao Edital do 33º Arraiá da Capital (2025), na seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Gestora: 7100 – Fundação Cultural de Palmas.
- Funcional Programática: 13.392.7000.4033.0000.
- Natureza de despesa: 3.3.90.31.
- Fonte: 150000009 Recursos não Vinculados de Impostos - Outras despesas.

## **27 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**27.1** A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

a publicação do Resultado Final.

**27.2** Deverá conter ainda na prestação de contas, relatório de execução do objeto pactuado, como: descrição sucinta da aplicação do recurso, acompanhado de registro fotográfico da respectiva apresentação, matérias jornalísticas e conteúdo de divulgação.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** Compete à Presidência da Fundação Cultural de Palmas - FCP a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso e demais comissões que participarão deste certame, as quais estarão subordinadas à Presidência.

**28.2** A participação nas competições importará em aceitação de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural de Palmas - FCP.

**28.3** A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural de Palmas.

**28.4** A apresentação de menores de idade nos espetáculos públicos tratados no presente regulamento estará vinculada, a apresentação de autorização dos pais devidamente preenchida e ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário tocantinense ou, na ausência desta, à apresentação e cumprimento de alvará judicial específico nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 8.069 de 1990.

**28.5** Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, no primeiro caso, e da sessão de apuração no segundo caso, observados os prazos e procedimentos da Lei.

**28.6** O presente regulamento ficará disponível para consulta pública no site da Fundação Cultural de Palmas.

**28.7** Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [arraidacapital2025@gmail.com](mailto:arraidacapital2025@gmail.com).

**28.8** Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 23h59 (horário de Brasília do penúltimo dia previsto no regulamento) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no regulamento e seus anexos.

**28.9** Eventual impugnação deverá observar os prazos e formas previstos na Lei e ser feita por escrito, apresentada ao protocolo da FCP por meio do endereço eletrônico: [arraidacapital2025@gmail.com](mailto:arraidacapital2025@gmail.com),

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

com expressa indicação da competição a que diz respeito, e alegações consubstanciadas, sob pena de não conhecimento.

**28.10** O inscrito habilitado que deixar de se apresentar na data e horário a ele designado, sem justificativa prévia capaz de lhe retirar a responsabilidade por tal falta, poderá, garantida a prévia defesa, sofrer as punições previstas neste regulamento: Impedimento de participar das competições no ano seguinte, ou seja, no ano de 2026.

**28.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

**28.12** O proponente e os integrantes da Quadrilha Junina, ao se inscreverem, aceitam integralmente as condições contidas neste Edital.

**28.13** Todos os horários estabelecidos no regulamento, para todos os efeitos, observarão o horário de Brasília-DF.

**28.14** É de competência da Fundação Cultural de Palmas a modificação e interpretação do presente Regulamento, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização das Competições.

**28.15** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, deverá obedecer integralmente, não só às regras previstas neste Edital, mas também aquelas constantes no Termo, Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**28.16** A Fundação Cultural de Palmas poderá, a qualquer tempo, alterar local, datas, transferir horários ou até mesmo cancelar o evento, de acordo com suas necessidades e/ou por motivos maiores, sem aviso prévio e sem pagamento de qualquer tipo de indenização.

**28.17** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**28.18** Fica eleito o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, para dirimir eventuais questões relativas ao presente regulamento.

Palmas-TO, 03 de junho de 2025.

*Assinatura Eletrônica*

**LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS (LUARA)**  
**Presidente da Fundação Cultural de Palmas**

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**GRUPO**

[    ] Especial	[    ] Acesso	[    ] Comunidade Competitiva	[    ] Comunidade Não-competitiva
-----------------	---------------	-------------------------------	-----------------------------------

**DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome da Entidade:			
Nome do Representante Legal:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da sede:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

**DADOS BANCÁRIOS (não aplicável ao Grupo Comunidade)**

Banco:	Agência:	Conta corrente:
--------	----------	-----------------

**DADOS DA QUADRILHA JUNINA**

Nome da Entidade:			
Nome Fantasia da Quadrilha Junina:			
Data de Fundação:	Data de Registro:	Quantidade de Pares:	Classificação no Arraiá 2023:
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da sede:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

**DOCUMENTOS ANEXOS (conforme item 3.9)**

- Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- Descrição do tema do espetáculo (Anexo III);
- Termo de Concordância (Anexo IV);
- Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal de todos os participantes (Anexo V);
- Comprovante de representação constituída.
- Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO II - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA**

**1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO ESPETÁCULO**

Nome do responsável:	
RG:	CPF:
Telefone 1:	Telefone 2:

**2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA**

Nome da Quadrilha Junina:				
Quantidade de personagens	Quantidade de pares	Quantidade de pessoas de apoio	Quantidade de pessoas na arena	Quantidade de figurantes
Utilizará Fogos de Artifício? [    ] Sim      [    ] Não		Caso positivo, informar a previsão de duração dos fogos: _____ minutos.		

**3. RELAÇÃO COMPLETA DE COMPONENTES**

(Só será permitida a entrada na Arena por pessoas inseridas nesta lista)

Nome Completo	Função	RG	Assinatura conforme RG

**4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA TRILHA SONORA (Obrigatório)**

(Só será permitida a entrada na Arena por pessoas inseridas nesta lista)

Nome Completo	RG	Assinatura conforme RG

**4.1. RIDER TÉCNICO PARA MÚSICA AO VIVO**

(Obrigatório para Quadrilhas que escolherem esse tipo de execução musical)

--

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**5. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA CANDIDATA A RAINHA  
(Se menor de 18 anos)**

Nome do responsável:	
RG:	CPF:
Telefones:	E-mail:

**6. DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ 2023**

Nome d(o)a candidat(o)a:			
Data de Nascimento:		Gênero:	
Naturalidade:		Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

**7. DADOS PESSOAIS DO NOIVO**

Nome do candidato:			
Data de Nascimento:		Gênero:	
Naturalidade:		Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

**8. DADOS PESSOAIS DA NOIVA**

Nome da candidata:			
Data de Nascimento:		Gênero:	
Naturalidade:		Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

**9. DADOS PESSOAIS DO REI**

Nome do candidato:	
Data de Nascimento:	Gênero:
Naturalidade:	Estado:

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			
<b>10. DADOS DO ANIMADOR/MARCADOR</b>			
Nome do animador/marcador:			
Data de Nascimento:		Gênero:	
Naturalidade:		Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante legal da Quadrilha Junina

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO III - DESCRIÇÃO DO TEMA DO ESPETÁCULO**

Use este espaço para apresentar o tema do espetáculo de forma clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante legal da Quadriilha Junina

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF,;

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, responsável pela inscrição e participação da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_ no 32º Arraiá da Capital, li integralmente e CONCORDO com todos os termos do “Edital do 33º Arraiá da Capital”.

Além disso, me comprometo a repassá-lo aos integrantes da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, de modo que todos tenham ciência de seus deveres e obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante legal da Quadrilha Junina

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E DE NÃO EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO NA ESFERA  
MUNICIPAL**

Nós, abaixo identificados, **DECLARAMOS** perante a Fundação Cultural de Palmas, sob as penas da lei, que:

- a) \_\_\_\_\_ Somo  
s membros da equipe diretiva da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_;
- b) Temos conhecimento e total ciência sobre as normas do Edital do 33º Arraiá da Capital 2025;
- c) Não somos funcionários públicos do Município de Palmas/TO e não estamos impedidos de firmar contrato com a Administração Pública Municipal.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante legal da Quadrilha Junina

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

<b>Quadrilheiro 1:</b>	Nome completo	CPF	RG	Função
<b>Assinatura:</b>				
<b>Quadrilheiro 2:</b>	Nome completo	CPF	RG	Função
<b>Assinatura:</b>				
<b>Quadrilheiro 3:</b>	Nome completo	CPF	RG	Função
<b>Assinatura:</b>				
<b>Quadrilheiro 4:</b>	Nome completo	CPF	RG	Função
<b>Assinatura:</b>				

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO VI - PROPOSTA (modelo)**

A Vossa Senhoria  
**LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS**  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho através deste, enviar a proposta de prestação de serviços artísticos da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, para o evento \_\_\_\_\_.

**ESPECIFICAÇÕES DA APRESENTAÇÃO**

Apresentação da Quadrilha Junina: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_

**Valor da apresentação:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*OBS.: No preço do serviço já estão inclusos: impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), além de despesas com alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.*

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente (Pessoa Jurídica): \_\_\_\_\_

**Contatos:**

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** conforme prazos estabelecidos no Edital do 33º Arraiá da Capital 2025.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*Assinatura Eletrônica*

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO VII - CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (modelo)**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_, e do outro lado como **REPRESENTADO** \_\_\_\_\_ de nome artístico \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_;

E do outro lado, como **REPRESENTADO** \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado a residente \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo o estado do Tocantins, ajustado em nome do representado, valor do cachê e recebimentos, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Tocantins, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Palmas-TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTADO**

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO VIII – Ficha para apresentação de recurso**

Descreva o recurso abaixo:

Data: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Quadrilha: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES D  
E ESPETÁCULOS JUNINOS Nº 001/2025  
“33º ARRAIÁ DA CAPITAL”**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Inscrições</b>	05 a 11 de junho de 2025
<b>Habilitação</b>	12 e 13 de junho de 2025
<b>Resultado Provisório</b>	13 de junho de 2025
<b>Interposição de Recursos</b>	16 a 18 de junho de 2025
<b>Julgamento de Recurso</b>	19 de junho de 2025
<b>Contrarrrazões</b>	20 a 23 de junho de 2025
<b>Homologação do Resultado Final</b>	24 de junho de 2025
<b>Sorteio</b>	24 de junho de 2025
<b>Assinatura dos Termos de Fomento</b>	24 e 25 de junho de 2025
<b>Resultado Final das Competições</b>	até 5 dias úteis após a finalização das competições.